

PROJETO DE LEI Nº 606, DE 2022

Declara a utilidade pública do Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, com sede no município de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade - Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, com sede no município de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS foi fundado em 04 (quatro) de janeiro de 2016, se constitui como associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, que atua na promoção da saúde, com autonomia administrativa e financeira e com prazo de duração indeterminado.

O IDEAS possui como função a criação e administração de estabelecimentos de saúde, assumindo, para todos os efeitos jurídicos e administrativos, os compromissos que lhe são afetos.

O Instituto tem por finalidade preponderante promover ações de assistência e promoção da saúde, na condição de entidade beneficente de assistência social, desenvolvendo as seguintes atividades institucionais:

 Prestação de serviços na área da saúde em todos os níveis de atenção (primário, secundário e terciário), em especial os de natureza médico- hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, de urgência e emergência e atenção básica;

- Colaborar com o estabelecimento de políticas públicas e programas que possam garantir a universalidade, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;
- Prestar assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que auxiliem na erradicação de doenças e enfermidades que afetem a população em geral;
- Desenvolver, com a parceria de órgãos públicos, atividades que proporcionem a melhoria da saúde comunitária;
 - Prestar assistência com ações na prevenção e promoção na área da saúde;
- Prestar assistência nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes químicos;
- Prestar assistência à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família;
- Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar regras e sistemas de saúde e/ou de educação, de natureza pública ou privada, e elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área da saúde;
- Promover e manter o ensino e a pesquisa, nas áreas das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e gestão de organizações e sistemas de saúde nos níveis de ensino médio, graduação e pós-graduação "lato e stricto sensu";
- Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias na área das ciências da saúde;

- Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do IDEAS;
- Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de atuação;
- Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do IDEAS;
- Cooperação e desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, inclusive com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;
- Adotar práticas de planejamento sistemático de ações, mediante instrumentos de orçamentação, avaliação e acompanhamento das ações;
 - Prestar serviços na área de odontologia.

Contando com o reconhecimento de muitos cidadãos como uma instituição da mais alta reputação e importância no meio social, entendemos que declarar o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS como entidade de utilidade pública será de plena justiça, permitindo-lhe melhores condições de trabalho e impulso ao seu desenvolvimento.

Desta feita, em razão da importância da questão posta em pauta é que solicito aos meus pares, Nobres Deputados e Deputadas, para que, no uso habitual da sua sabedoria, expressem seu apoio ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 26/10/2022.

a) Rodrigo Gambale - PODE